

Economia Social e do Desenvolvimento sua caracterização

**Worshop/Seminário do Doutoramento em
Comunicação para o Desenvolvimento -ULP, 2015**

Maria José Dos Santos

Escola Superior de Comunicação Social

Abstract:

Apresenta-se a economia social e solidária, nomeadamente, Conceitos; Caracterização, âmbito, Objetivos e e finalidades. O seu enquadramento histórico, económico, social e conceptual, bem como, a sua evolução num mundo em mudança até à crise do *subprime* e à Estratégia de Lisboa; a Estratégia Europa 2020: Considerações no âmbito da Economia Social. Apresenta-se também a Lei de Bases da Economia Social, bem como a caracterização Económica da Economia Social.

A Economia social e solidária.

- Conceitos; Caracterização, âmbito, Objetivos e finalidades;
- Enquadramento histórico, económico, social e conceptual;
- Sua evolução num mundo em mudança até à crise do *subprime* e à Estratégia de Lisboa;
- Estratégia Europa 2020: Considerações no âmbito da Economia Social;
- Lei de Bases da Economia Social;
- Caracterização Económica da Economia Social.

1) Economia Social

- Conceitos: Economia social, solidária, terceiro setor.
- Sua génese Histórica
- Entidades da economia social

Tipologias e sua Caracterização

Referências: What's Social Policy Got To Do With Economic Growth?

Artigo Social Economy and welfare paradigm e todos e todos os outros moodle

Economia Social: é uma das áreas mais novas e verdadeiramente multidisciplinares das Ciências Sociais. Une pesquisadores das mais diversas áreas como Economia e Sociologia, mas também Gestão, Direito, entre outras.

Entende -se por **economia social** o conjunto das atividades económico - sociais, livremente levadas a cabo seguintes entidades:

- 1) As cooperativas;
- 2) As associações mutualistas;
- 3) As misericórdias;
- 4) As fundações;
- 5) As instituições particulares de solidariedade social
- 6) As associações com fins altruísticos que atuem no âmbito cultural, recreativo, do desporto e do desenvolvimento local;
- 7) As entidades abrangidas pelos subsectores comunitário e autogestionário, integrados nos termos da Constituição no sector cooperativo e social;
- 8) Outras entidades dotadas de personalidade jurídica, que respeitem os princípios orientadores da economia social previstos no artigo 5.º da Lei e constem da base de dados da economia social.

Princípios orientadores As entidades da economia social são autónomas e atuam no âmbito das suas atividades de acordo com os seguintes princípios orientadores:

- a) O primado das pessoas e dos objetivos sociais;
- b) A adesão e participação livre e voluntária;
- c) O controlo democrático dos respetivos órgãos pelos seus membros;
- d) A conciliação entre o interesse dos membros, utilizadores ou beneficiários e o interesse geral;
- e) O respeito pelos valores da solidariedade, da igualdade e da não discriminação, da coesão social, da justiça e da equidade, da transparência, da responsabilidade individual e social partilhada e da subsidiariedade;
- f) A gestão autónoma e independente das autoridades públicas e de quaisquer outras entidades exteriores à economia social;
- g) A afetação dos excedentes à prossecução dos fins das entidades da economia social de acordo com o interesse geral, sem prejuízo do respeito pela especificidade da distribuição dos excedentes, própria da natureza e do substrato de cada entidade da economia social, constitucionalmente consagrada. (DRE -Lei de Bases ES, 2013)

Economia solidária:

A economia solidária tem subjacente uma outra economia (uma nova forma de produção, consumo e distribuição de riqueza), onde todos os seres têm as suas funções e os seus direitos. Cria, por isso, uma nova forma de administração coletiva, solidária e familiar sem fronteiras e sem barreiras religiosas, culturais, sociais, académicas, ajudando a transformar e humanizar o atual sistema, para um novo sistema de base associativista e cooperativista, voltado para a transformação da matéria-prima, produção, consumo e comercialização de bens e serviços de modo autogerido, sem a necessidade de destruir o ecossistema.

Esta economia centra a pessoa no desenvolvimento sustentado pelos recursos limitados do planeta. É assim uma economia de princípios e valores humanos, ecológicos e solidários.

Encontra-se em sintonia com os princípios associados a outras práticas alternativas, como o **comércio justo**, os **serviços de proximidade**, as empresas de inserção, a **responsabilidade social das empresas**, o **marketing social**, entre muitas outras.

É a sua abrangência e multiplicidade de experiências associadas a este conceito, que induz uma diversidade de novas práticas promotoras de novos valores, novas atitudes e novas formas de funcionamento económico perante o mercado, estabelecendo redes de intervenção coletiva e de cooperação entre os vários sectores (privado, público e social) da sociedade.

Economia social, solidária, terceiro setor.

Terceiro setor

Herdeiro da tradição anglo-saxónica, onde não existe uma tradição de Estado Social;

- 1) Demonstra o associativismo e voluntariado que fazem parte de uma cultura política e cívica baseada no estado neoliberal. O termo foi construindo a partir de recorte social em esferas: o Primeiro Sector (Estado), o Segundo Sector (Mercado) e a Sociedade Civil Organizada, e desde então, tornada num sector.
- 2) É constituído por organizações privadas sem fins lucrativos que gerem bens e serviços públicos e privados. Todas elas formam um conjunto de iniciativas da sociedade com objetivo de consciencialização para os direitos da cidadania e o desenvolvimento político, económico, social e cultural no meio em que atuam.

Economia social: Seu Enquadramento Histórico

- 1) A economia social surge como uma nova economia que associa não só os recursos de mercado e financiamentos públicos, mas também recursos não monetários que provêm da sociedade civil, como a economia familiar e informal.
- 1) Surge num contexto europeu, nomeadamente, francês.

Breve evolução histórica

- ▶ **A génese da economia social (1791-1848)**
- ▶ (período da Revolução Francesa)
- ▶ O conceito de **economia social** surge cerca de 1830, quando Charles Dunoyer publica em Paris um **Tratado de economia social**, surgindo na mesma década na Universidade de Lovaine um curso com a designação de economia social.
- ▶ **Frédéric Le Play (1806-1882)**, inaugurou uma sociedade de economia social e aprova o desenvolvimento das cooperativas com um objetivo reformista. A sua perspetiva teórica na liberdade da economia e no afastamento da intervenção do Estado com recurso ao princípio da auto-ajuda.

- ▶ Associam-se ainda a esta escola:
- ▶ Leon Walras (1834-1910), pela importância que atribuiu às associações populares;
- ▶ John Stuart Mill (1806-1873) que em Inglaterra defende a superação das dificuldades dos operários fabris na Revolução Industrial, como resposta através das associações de trabalhadores;
- ▶ A escola solidária, ligada a Auguste Ott (1814-1892) que publica um tratado de economia social;
- ▶ Principalmente Charles Gide (1847-1932). É ele quem marca um período áureo da economia social francesa.

- ▶ Charles Gide (1847-1932). Defende que a ajuda mútua e a educação económica através da cooperação, podem por si só, promover a transformação do homem.
- ▶ O mérito principal destas escolas é o de demonstrar o pluralismo político, social e cultural que caracteriza os primórdios do desenvolvimento da economia social e que até hoje se mantém.

Os regimes totalitários e a contestação ao liberalismo (1901-1945)

- a Primeira Guerra Mundial;
- a Revolução Russa de 1917.
- Dominância até à crise de 1929 da Teoria Clássica e da não intervenção do Estado na Economia (Adam Smith e seus seguidores; Lei de Say, etc.) potenciaram formas de intervenção da “economia social e solidária”;
- **O Estado-providência e os direitos sociais (1945-1975)**
- A seguir ao final da Segunda Guerra Mundial e ao mesmo tempo que se vai implementando e desenvolvendo o Estado-providência com base no modelo do Multiplicador Keynesiano de intervenção do Estado na economia, o conceito de economia social vai ser relegado para segunda instância em termos de importância e de uma vez que o Estado passa, por si só, a intervir no mercado e a corrigir as suas 'falhas' sem necessidade a outras entidades económicas.

A crise do Estado-providência e o redimensionamento da economia social (1975-2006)

A partir da crise do Estado - providência a partir de 1970 assiste-se à contribuição e ao desenvolvimento e crescimento dos movimentos cooperativo, associativo e mutualista, a economia social volta de novo a adquirir dimensão e importância.

- Assiste-se ao desenvolvimento de apoios financeiros à economia social e às suas organizações, a um aumento do emprego e ao desenvolvimento de associações locais e de cooperativas dos mais variados tipos.
- Ligado a esse movimento, surge também a tentativa de promoção da inclusão social, quer pelo emprego quer pela constituição de associações de âmbito social;

Em Portugal

a tradição da “economia social” assenta essencialmente nas misericórdias que desde o século XVIII assumiram uma componente de intervenção junto das populações mais desfavorecidas e nas mutualidades que no decurso do século 19 e alguns anos do século XX tiveram grande intervenção na área socio-económica;

- A economia social tem características próprias para responder a um enquadramento económico e social específico, ao qual nem a economia pública nem a privada conseguem ou desejam dar respostas.
- Resulta assim que a economia social se define por um intervalo entre o Estado e o mercado, quer no sentido da concretização das acções que o Estado não consegue resolver, quer no daquelas que a economia privada não vislumbra interesses lucrativos para a sua realização.

Terceiro sector (conceito mais abrangente do que economia social)

- Origem anglo-saxónica
- Em Portugal uma crescente utilização pela qual costuma referir-se o conjunto das organizações de interesse mútuo em conjunto com aquelas que, embora dependentes de subsídios do Estado e do mecenato das empresas privadas, centram-se no campo da acção e da coesão social. Deste ponto de vista, as instituições do terceiro sector têm um carácter privado, sem fins lucrativos, apresentam uma gestão autónoma, mas actuam na esfera pública como forma de satisfação de necessidades globais.
- origem na escola anglo-saxónica - da intervenção social as instituições sem fins lucrativos,
- As organizações sem fins lucrativos podem definir-se como o conjunto de entidades que são: organizadas, privadas, não distribuidoras de lucro, auto-governadas e voluntárias.

Economia Solidária

- Origem
- assume importância primordial a intervenção ambiental, o desenvolvimento local e a auto-gestão como forma de organização interna. Ainda que ligada também ao sector cooperativo e associativo, não deixa de promover *o financiamento de microprojectos artesanais (micro-crédito, etc.)*. Como outras características essenciais, a solidariedade e a autonomia ganham foros privilegiados.

A economia solidária apresenta-se como um tipo de economia alternativa, principalmente ao que entende ser o conformismo e a objectivação da economia social

Organizações sem fins lucrativos

- i) Uma organização sem fins lucrativos é uma entidade de iniciativa privada, que fornece bens, serviços e ideias para melhorar a qualidade de vida em sociedade, onde poderá existir trabalho voluntário, e que não remunera os detentores e fornecedores de capital.
- ii) As organizações sem fins lucrativos são organizações de natureza jurídica sem fins de acumulação de capital para o lucro dos seus diretores. Todo o seu lucro deve ser reinvestido em estrutura ou outras áreas da pessoa jurídica.
- iii) Os tipos de organização são as Fundações, as Organizações Não Governamentais e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.
- iv) O sector, onde se inserem as organizações sem fins lucrativos é o Terceiro sector ou Economia social.

Organizações não- Governamentais (ONGS)

- As Organizações não governamentais, também conhecidas por ONG's, são associações da sociedade civil, do terceiro sector, **sem fins lucrativos**, que acolhem no seu interior especificidades que as diferenciam do Estado e de outras organizações e/ou instituições privadas. Não têm qualquer vínculo com instâncias do Governo e desenvolvem projetos, por exemplo na área da promoção social.
- Estas instituições declaram-se com finalidades públicas e sem fins lucrativos e desenvolvem ações em diferentes áreas, geralmente, mobilizam a opinião pública e o apoio da população para modificar determinados aspetos da sociedade.

Estas organizações podem ainda complementar o trabalho do Estado, realizando ações onde ele não consegue chegar, podendo receber financiamentos e doações do mesmo, e também de entidades privadas, para tal fim.

Atualmente têm-se defendido o uso da terminologia **organizações da sociedade civil** para designar as mesmas instituições.

Diferença entre economia social e solidária:

- a economia solidária é definida por alguns autores como a consciência externa da economia social, definida no sentido de actividade económica, sendo a sua lógica o sistema de valores dos actores com base nos critérios de gestão das suas instituições.

Vertentes da Economia Social

1) a francófona, define como o conjunto de instituições sem fim lucrativo com personalidade jurídica própria que produz serviços fora do mercado, a favor das famílias e cujos excedentes, se os tiverem, não podem ser apropriados pelos mesmos agentes económicos que as controlam ou financiam.

2) a vertente anglo-saxónica, o seu conceito obedece a cinco critérios fundamentais tendo por base a classificação da John Hopkins University e devem:

a) respeitar o princípio da não distribuição de benefícios entre os seus proprietários ou administradores, mas, se eventualmente estes existirem, só devem destinar-se em exclusivo ao desenvolvimento dos seus fins ou a novos investimentos;

b) ser entidades privadas;

c) ser entidades formalmente organizadas, com estrutura e objectivos definidos;

d) ser auto-geridas e com autonomia face ao sector público e ao sector empresarial privado;

e) ter capacidade de mobilização de recursos voluntários.

Características e fundamentos da economia social

- *São critérios jurídicos, económicos e sociológicos:*
- *a) identificação recíproca das pessoas associadas e da actividade empresarial;*
- *b) igualdade dos associados (já não é totalmente verdade com o Novo Código Cooperativo), independentemente da sua participação no financiamento e na actividade destas empresas e*
- *c) possibilidade de divisão dos excedentes entre os associados de forma proporcional à sua participação na actividade económica;*
- *d) “propriedade colectiva” dos benefícios investidos de forma permanente.*

Características das entidades de economia social (dependente dos Países)

- a) são organizações autónomas em relação ao Estado, do ponto de vista da sua gestão;*
- b) a propriedade é institucional e não é objecto de repartição entre os participantes;*
- c) são organizações cujo objectivo, não é a maximização do lucro, prevendo em alguns casos restrições à distribuição dos excedentes (o mais usado é a ausência de relação entre o capital e a participação nos lucros);*
- d) têm gestão democrática e participativa;*
- e) existia o predomínio do factor trabalho sobre o capital, dando ênfase à qualidade do serviço a prestar e ao desenvolvimento dos seus trabalhadores;*
- f) possuem modelo organizacional idêntico aos dos restantes sectores;*
- g) as suas formas organizacionais são muito diversificadas e*
- h) seu objectivo fundamental é a prossecução do bem-estar ou do equilíbrio social.*

Entidades integrantes da economia social

- a) As cooperativas;
- b) As associações mutualistas;
- c) As misericórdias;
- d) As fundações;
- e) As instituições particulares de solidariedade social não abrangidas pelas alíneas anteriores;
- f) As associações com fins altruísticos que atuem no âmbito cultural, recreativo, do desporto e do desenvolvimento local;
- g) As entidades abrangidas pelos subsectores comunitário e autogestionário, integrados nos termos da Constituição no sector cooperativo e social;
- h) Outras entidades dotadas de personalidade jurídica, que respeitem os princípios orientadores da economia social previstos no artigo 5.º da presente lei e constem da base de dados da economia social. (LBES)

As Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS)

- Não é fácil incluir o conjunto das associações no âmbito da economia social, principalmente em virtude da grande variedade e dispersão dos seus regulamentos e também porque os objectivos das associações se apresentam em muitos aspectos radicalmente diversos. No entanto, muitas das organizações que assentam a sua base nesta componente, constituem e integram plenamente o sector da economia social. Em Portugal, o vasto conjunto de associações de desenvolvimento social e local, são exemplo interessante no contexto das IPSS, ainda que não seja caso único.
- As IPSS em termos específicos são reguladas em Portugal pelo decreto-lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, (alterado pelos DLs n.os 9/85 de 9.01, 89/85 de 1.04, 402/85 de 1.10, e 29/86 de 19.02).
- Recentemente foi publicado um diploma, com vigência desde 15.11, que procedeu a nova alteração do supracitado estatuto, e que, em síntese, engloba (DL n.º 172-A/2014 de 14.11.)

- constituindo-se por iniciativa de particulares com o propósito de dar expressão à solidariedade e justiça entre os indivíduos, no intuito da prestação de serviços que vão do apoio a crianças e jovens, à família, à integração sócia e comunitária, à protecção da saúde, educação e formação profissional dos cidadãos e à resolução de problemas habitacionais dos cidadãos.
- Podem assumir a forma de associações de solidariedade social, de voluntários de acção social, de socorros mútuos, fundações de solidariedade social e irmandades de misericórdia, etc.

A Estratégia Europa 2020 substitui a Estratégia de Lisboa (2000-2010).

Esta contém grandes oportunidades para as organizações de luta contra a pobreza. Os progressos mais importantes são os seguintes:

→ A adoção de um objetivo europeu (que garante reduzir, pelo menos, em 20 milhões o número de pessoas em risco ou em situação de pobreza e de exclusão social) que representa um progresso histórico

Os 5 grandes objetivos da Estratégia Europa 2020;

→ A criação da Plataforma Europeia de Luta Contra a Pobreza e a Exclusão Social

(<http://ec.europa.eu/social/main.jsp?langId=pt&catId=961>) ;

→ A promoção de um princípio claro de parceria (Considerando 16 das Linhas Diretrizes Integradas);

→ Uma nova Linha diretriz 10 dedicada à “promoção da inclusão social e à luta contra a pobreza”.

→ 3 PRIORIDADES

- Crescimento inteligente: desenvolver uma economia baseada no conhecimento e na inovação.
- Crescimento sustentável: promover uma economia mais eficaz, mais ecológica e mais competitiva.
- Crescimento inclusivo: estimular uma economia com taxas de emprego elevadas, oferecendo ao mesmo tempo a coesão social e territorial.

→ 5 GRANDES OBJETIVOS

- 75% de taxa de emprego
- 3% do PIB da UE em investimento na I&D
- “20/20/20” - Objetivos para o clima e a energia
- <10% de abandono escolar e pelo menos 40% com um diploma do ensino superior
- Tirar pelo menos 20 milhões de pessoas da pobreza e da exclusão social (indo de encontro aos anteriores Objetivos do Milénio (ONU))

Cada Estado-Membro fixa os seus objetivos nacionais para contribuir para o objetivo europeu em cada uma das áreas.

Conta Satélite da Economia Social

- ▶ A caracterização da Economia Social em Portugal baseou-se na análise, por tipo de atividade, do número de entidades (universo) e dos agregados macroeconómicos das organizações da
- ▶ Economia Social (OES). As principais conclusões a destacar são:
- ▶ Em termos de dimensão relativa do setor, em 2010 o Valor Acrescentado Bruto (VAB) da
- ▶ Economia Social representou 2,8% do VAB nacional total e 5,5% do emprego remunerado (equivalente a tempo completo - ETC).
- ▶ A remuneração média (por ETC) nas OES correspondeu a 83,1% da média nacional, embora apresentando uma dispersão significativa.

- ▶ Das 55 383 unidades consideradas no âmbito da Economia Social em 2010, as Associações e outras OES representavam 94,0%, sendo responsáveis por 54,1% do VAB e 64,9% do emprego (ETC remunerado). As Cooperativas constituíam o segundo grupo de entidades da Economia Social com maior peso relativo, em termos do número de unidades, VAB e remunerações.
- ▶ Perto de metade (48,4%) das OES exerciam atividades na área da cultura, desporto e recreio, mas o seu peso em termos de VAB e emprego remunerado (ETC) era relativamente diminuto (6,8% e 5,4%, respetivamente);
- ▶ A ação social gerou 41,3% do Valor Acrescentado Bruto (VAB) das OES, sendo responsável por 48,6% do emprego remunerado (ETC);
- ▶ Em 2010, o setor da Economia Social registou uma necessidade líquida de financiamento de 570,7 milhões de euros. Contudo, as Cooperativas (fundamentalmente devido às que se integram na área financeira), as Mutualidades e Fundações da Economia Social apresentaram capacidade líquida de financiamento; (CSES, 2010).